



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**PORTARIA Nº. 053/2020**

**EMENTA:** INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 71, II, "c", e ainda

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que a conjuntura demanda o emprego imprescindível de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a dispersão da doença;

**Considerando** que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

**Considerando** a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus";

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais";

**Considerando** a Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "delcara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)".

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19, no Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**Art. 2º** - A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

- **Departamento de Saúde:**

Cleusa de Ferreira Trindade Tartas – Enfermeira  
Edson Bonetti – Vigilância Sanitária  
Luciana Góis Vieira – Assistente Social  
Margarete Raspini Migon

- **Administração da Prefeitura Municipal**

Jair Stange – Prefeito Municipal

- **Departamento de Licitações**

Dirceu Bonin

- **Departamento Municipal de Educação**

Marizete Neckel Vieira

- **Departamento da Polícia Militar**

José Augusto Nazário

- **Câmara Municipal de Vereadores**

Valdomiro Antunes Zeferino

- **Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador**

Joiciéli Tosatti

- **Mulher Empresária**

Maria Gorete

- **Comércio Local**

Rosangela Camillo Araujo

§1º. A Comissão desse dispositivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. A Comissão se reunirá sempre que convocado pelo seu coordenador(a), ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O(a) coordenador(a) poderá convidar para participar das reuniões da Comissão, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I – membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II – Outras autoridades públicas.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Art. 3º.** Compete a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I – articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a condição situacional em demandas decorrentes da pandemia Coronavírus (COVID-19);

II – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste;

IV – supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V – articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da Covid-19 e de seus impactos;

VI – adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

**Art. 4º.** A participação na Comissão, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 30 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Jair Stange**  
Prefeito Municipal